



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.G.C. - I.M.F. 013923.704/0001-01

**“União, Trabalho e Progresso”**

LEI MUNICIPAL Nº 241/2005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, com a SANESUL e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Taquarussu – MS, GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º**-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL, com cedência de pessoal e também para estabelecer critérios de pagamentos, através de Encontro de Contas relacionadas aos débitos e contas vincendas pelo fornecimento de água e/ou coleta de esgotos pela convenente e a sua compensação desses com a prestação de serviços e materiais de reposição asfáltica e calçadas pela conveniada, decorrentes de reparos em rede de distribuição de água e/ou rede coletora de esgoto e ligações domiciliares realizadas pela SANESUL, em favor da convenente.

**ART. 2º** -O convênio de que trata o artigo 1º, terá vigência até 31 de dezembro de 2006, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamento do exercício vigente.

**ART. 4º**- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação,

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Taquarussu – MS, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco

  
**Genivaldo Medeiros do Santos**  
Prefeito Municipal